

## **OBSERVAÇÃO**

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2.025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.213/2.025**  
**EDITAL**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE

**SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica, destinados ao uso das Secretarias Autárquicas de Serviços e Tratamento e Planejamento, com o objetivo de otimizar as atividades operacionais, garantir maior eficiência no transporte de equipes e materiais e assegurar melhores condições de segurança e mobilidade.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Período de recebimento das propostas:**

Das 09h do dia 06 de Agosto de 2025 até às 09h do dia 21 de Agosto de 2025, através do SITE:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

Dia 21 de Agosto de 2025 às 09h30min, através do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**Local:**

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

## **1. PREAMBULO**

**1.1-** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **1213/2.025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE ([www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)) e através do Portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

## **2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA**

a) A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica, destinados ao uso das Secretarias Autárquicas de Serviços e Tratamento e Planejamento, com o objetivo de otimizar as atividades operacionais, garantir maior eficiência no transporte de equipes e materiais e assegurar melhores condições de segurança e mobilidade.**

b) Justificativa: A decisão pela aquisição do veículo, em detrimento da locação, fundamenta-se na análise da essencialidade e da previsibilidade da utilização do veículo para o desenvolvimento contínuo das atividades das Secretarias. A compra revela-se mais vantajosa economicamente quando considerada a necessidade de uso constante, assegurando a disponibilidade da frota e evitando os gastos recorrentes característicos dos contratos de locação. Tal escolha observa os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/21.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de e 2025:  
**64-041807.1751250072.579-44905200.**

## **4. DO CREDENCIAMENTO.**

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/);

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

**5.1-** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1-** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**art. 9º, § 1º**);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (**art. 14, I c/c § 3º**);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (**art. 14, II**). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (**art. 14, § 3º**);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**art. 14, III**);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, IV**);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (**art. 14, V**);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**art. 14, VI**);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (**art. 14, § 5º**);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (**art. 15, IV**);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## **6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.2.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**1)** Na fase de habilitação:

**I- TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4-** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**6.3.1-** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.3.2-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.

3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**7.1** Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**7.2-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**7.3-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**7.3.1-** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**7.4-** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

**8.2)** A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3)** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III-** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**IV-** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**8.4)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incurso no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**8.4.1)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **<sup>1</sup> Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**8.4.2)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**8.4.3)** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**8.5) Quanto aos lances:**

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):**

**I**- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III**- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV**- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V**- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI**- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII**- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**9.1** - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**I**- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

**II**- Marca de cada item ofertado;

**III**- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de

sua apresentação.

**9.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Contiverem vícios insanáveis;

**II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III-** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**

**10.8** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

**10.9** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.12** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.13** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.15** A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração

inicialmente previsto.

**10.16** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

**10.17** Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.18** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.22** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.25** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.26** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.27** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.28** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.29** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.30** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.31** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.32** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de

desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**10.33** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.34** Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.35** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.36** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.37** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.38** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.39** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**I -** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**I-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**II-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**I -** Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.1.1** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.2** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I-** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº](#)

[14.133/2021](#)):

**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.4)** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.4.1) PESSOA JURÍDICA:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

**2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**2.4.** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

**2.5.** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobilitários;

**2.6.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

[:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### **I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pelo menos, **apresentando um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja, veículo tipo picape cabine simples.**

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo SAMAE.

c.2) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes, fica reservado ao SAMAE a promoção de diligências necessárias para verificação da veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

nas reuniões seccionais; e

- VI)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- k)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **II- QUALIFICAÇÃO Econômica:**

**12.7** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.8** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**I-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**I-**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**I-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Julgamento das propostas;

**II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III-** Anulação ou revogação da licitação;

**IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso – com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**I** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**II** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- I** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- II** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I**- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II**- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III**- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV**- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

**I-** O prazo de vigência da do contarto será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

**II-** Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III-** O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

**IV-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

**V-** O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pel SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

**VI-** É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar o contarto no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**VII-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

**a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**VIII-** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contarto dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**IV-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**V-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**VI-** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**VII-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**VIII-** O contrato do fornecedor será rescindido quando:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor;

**c)** Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

**d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

**e)** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\)](#) ou [IV \(declaração de](#)

inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou  
g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**XXIV-** A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18.2) GESTÃO DO CONTRATO**

Nome: Marcos Paulo Risetto Alves Bueno

Cargo: Secretario Autarquico de Serviços e Tratamento

E-mail: [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br)

O Gestor Substituto será o Sr. Antonio Carlos Bento Junior

### **18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: Marcelo Teodoro

Cargo: Chefe Setor de Transporte

E-mail: [transporte@samaemogiguacu.com.br](mailto:transporte@samaemogiguacu.com.br)

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Roberto Bertholdo.

### **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **20. DA EXECUÇÃO**

#### **20.1 Prazo de entrega/execução**

**20.1.1** - Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**I** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**II** - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**III** - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**IV** - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**21.2** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

### **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco

indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	<b>I</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<b>II, III IV V VI VII</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	<b>VIII IX X XI XII</b> Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II-** Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.9** O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.1.1** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13** O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.14** A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**25.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/),

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**25.18** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

**25.19** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**25.20** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I-** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**II-** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**25.21** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**25.22** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**25.23** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**25.24** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**25.25** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

**25.26** O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

[cl-pregao@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao@samaemogiguacu.com.br)

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 2.025

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno  
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Mario Antonio Zaia  
Superintendente

Visto: Emerson Metzker  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB: 243.44

**ANEXO I**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Setor Requisitante:**

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento.

**2. Objeto a ser contratado:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, tipo picape cabine simples, zero quilômetro, com transmissão mecânica, destinado ao uso das Secretarias Autárquicas de Serviços e Tratamento e de Planejamento. A aquisição visa suprir as demandas operacionais dessas áreas, proporcionando maior eficiência logística, segurança e agilidade no transporte de equipes, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades institucionais.

O veículo a ser adquirido deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples mecânica, destinado ao transporte de pessoal e cargas leves, com as seguintes características mínimas:

**1. Características Gerais:**

- **Ano de fabricação: do ano em curso ou posterior.**
- **Capacidade de transporte:**
  - **Pessoal: mínimo de 01 passageiros e 01 motorista.**
  - **Carga útil mínima: 600 kg.**
- **Caçamba:**
  - **Volume mínimo de 800 litros.**
  - **Protetor de caçamba original de fábrica.**
  - **Ganchos internos para amarração de carga.**

**2. Motorização e Transmissão:**

- **Motor bicombustível (gasolina/etanol).**
- **Cilindrada mínima de 1.200 cm<sup>3</sup>.**
- **Potência mínima de 98 cv.**
- **Torque mínimo de 13 kgfm.**
- **Sistema de injeção eletrônica direta de combustível para maior eficiência energética.**
- **Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas.**
- **Tração dianteira 4x2.**

**3. Dimensões e Estrutura:**

- **Comprimento total mínimo: 4.400 mm.**
- **Largura mínima: 1.700 mm.**
- **Altura mínima: 1.550 mm.**
- **Entre-eixos mínimo: 2.700 mm.**

#### **4. Suspensão, Direção e Pneus:**

- **Suspensão dianteira independente do tipo McPherson.**
- **Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas ou Suspensão tipo braços triangulares, roda tipo independente e molas helicoidal originais de fábrica.**
- **Direção elétrica progressiva ou hidráulica.**
- **Pneus no mínimo 195/60 R15 ou superiores.**
- **Rodas em aço ou liga leve, conforme versão de fábrica.**
- **Estepe de tamanho convencional.**

#### **5. Segurança e Conforto:**

- **Freios ABS**
- **Airbags frontais para motorista e passageiro.**
- **Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.**
- **Protetor de cárter.**

#### **6. Equipamentos e Tecnologia:**

- **Ar-condicionado digital ou manual original de fábrica.**
- **Jogo de tapetes de borracha.**
- **Ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo de sinalização).**

#### **7. Garantia:**

- **Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.**

Deverá ser entregue novo, devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso imediato, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante, garantindo a conformidade com as normas de trânsito vigentes e os requisitos técnicos necessários para o desempenho eficiente das atividades administrativas.

#### **3. Descrição da necessidade da contratação:**

A presente contratação se faz necessária devido à insuficiência de veículos adequados para atender às demandas operacionais. Atualmente, as duas Secretarias enfrentam desafios logísticos com frota limitada e veículos antigos que frequentemente necessitam de manutenção corretiva, gerando altos custos, tempo ocioso e impacto negativo na execução dos serviços. Esses veículos não são mais apropriados para as rotinas exigidas, comprometendo a agilidade no transporte de equipes e materiais.

A aquisição de um veículo utilitário novo vai garantir maior confiabilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos, reduzindo os custos operacionais e aumentando a capacidade de resposta diante das atividades demandadas. Com capacidade de carga mínima de 600 kg e espaço para 2 ocupantes, o veículo proporcionará conforto e funcionalidade. A menor necessidade de manutenção ampliará a disponibilidade para uso contínuo, contribuindo com o bom andamento dos trabalhos e a melhor utilização dos recursos públicos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade e melhoria da execução dos serviços, garantindo eficiência e cumprimento das demandas institucionais de forma eficaz, segura e dentro dos padrões de qualidade e sustentabilidade.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

O equipamento a ser comprado deve possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação ABNT/NBR a fim de garantir a qualidade mínima do produto. Toda especificação técnica está descrita no item, sendo suficiente para contratação satisfatória.

Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração à especificação dos equipamentos e preços oferecidos.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Medida
1	<p><b>Veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples automática, destinado ao transporte de pessoal e cargas leves, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p align="center"><b>1. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ano de fabricação:</b> do ano em curso ou posterior.</li> <li>• <b>Capacidade de transporte:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Pessoal:</b> mínimo de <b>01 passageiros e 01 motorista.</b></li> <li>○ <b>Carga útil mínima:</b> <b>600 kg.</b></li> </ul> </li> <li>• <b>Caçamba:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Volume mínimo de <b>800 litros.</b></li> <li>○ <b>Protetor de caçamba original de fábrica.</b></li> <li>○ <b>Ganchos internos para amarração de carga.</b></li> </ul> </li> </ul> <p align="center"><b>2. Motorização e Transmissão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motor bicom bustível (gasolina/etanol).</b></li> <li>• <b>Cilindrada mínima de 1.200 cm<sup>3</sup>.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Potência mínima de 98 cv.</b></li> <li>• <b>Torque mínimo de 13 kgfm.</b></li> </ul> </li> <li>• <b>Sistema de injeção eletrônica direta de</b></li> </ul>	01	Unid.

<p><b>combustível</b> para maior eficiência energética.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Transmissão mecânica</b>, com no mínimo 5 marchas.<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tração dianteira 4x2.</b></li></ul></li></ul> <p><b>3. Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento total mínimo: 4.400 mm.</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Largura mínima: 1.700 mm.</b></li><li>• <b>Altura mínima: 1.550 mm.</b></li><li>• <b>Entre-eixos mínimo: 2.700 mm.</b></li></ul></li></ul> <p><b>4. Suspensão, Direção e Pneus:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Suspensão dianteira independente do tipo McPherson.</b></li><li>• <b>Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas ou Suspensão tipo braços triangulares, roda tipo independente e molas helicoidal originais de fábrica.</b></li><li>• <b>Direção elétrica progressiva ou hidráulica.</b></li><li>• <b>Pneus no mínimo 195/60 R15 ou superiores.</b></li><li>• <b>Rodas em aço ou liga leve, conforme versão de fábrica.</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estepe de tamanho convencional.</b></li></ul></li></ul> <p><b>5. Segurança e Conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Freios ABS</b></li><li>• <b>Airbags frontais para motorista e passageiro.</b></li><li>• <b>Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Protetor de cárter.</b></li></ul></li></ul> <p><b>6. Equipamentos e Tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ar-condicionado digital ou manual original de</b></li></ul>		
---	--	--

	<p><b>fábrica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Jogo de tapetes de borracha.</b></li> <li>• <b>Ferramental básico</b> (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo de sinalização).</li> </ul> <p><b>7. Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km,</b> o que ocorrer primeiro.</li> </ul>		
--	---	--	--

**4.1-** O fornecedor vencedor deverá comprovar capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Além disso, deve proporcionar a entrega do material citado acima para atender as necessidades do SAMAE conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do pedido, bem como, atender a todos os requisitos habilitatórios;

**4.2-Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

A presente contratação prevê a aquisição de **1 (um) veículo 0km**, tipo **picape cabine simples mecânica**, destinado ao uso das **Secretarias Autárquicas de Serviços e Tratamento e de Planejamento**.

A definição da quantidade foi baseada na **necessidade operacional do órgão**, considerando a demanda atual e futura para transporte de materiais e deslocamento de equipes técnicas, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar**.

**5. Levantamento de Mercado:**

Para garantir a viabilidade da aquisição, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores do setor, a fim de identificar a disponibilidade do veículo, especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração e estimativa de preços.

O levantamento foi conduzido por meio de pesquisas em concessionárias. Além disso, foi realizada uma pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para verificar contratações similares, possibilitando uma análise mais ampla dos valores praticados e das condições ofertadas por outros órgãos públicos.

Como resultado, constatou-se que os veículos pretendidos estão disponíveis no mercado e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, os preços levantados indicam uma variação dentro dos parâmetros praticados pelo setor, permitindo a definição de um valor estimado adequado para a licitação, garantindo economicidade e competitividade ao processo.

## **6. Descrição da solução como um todo:**

A solução proposta consiste na **aquisição de um veículo utilitário novo, tipo picape cabine simples, zero quilômetro, com transmissão mecânica**, que atenderá às necessidades operacionais de maneira eficiente e segura.

Esse veículo será adquirido com especificações técnicas modernas e adequados ao uso constante e às condições de trabalho exigidas pelas atividades das Secretarias. A escolha do modelo **picape cabine simples** foi realizada com base nas exigências de **capacidade de carga e transporte de equipe**, sendo que cada veículo terá **capacidade mínima de 600 kg** de carga e transporte de até **2 ocupantes** (1 motorista e 1 passageiro).

Além disso, o motor **bicombustível** (gasolina/álcool) contribui para a flexibilidade e economia no consumo de combustível. A **pintura preferencialmente na cor branca** e os outros itens de **acabamento e equipamentos** (como ar-condicionado) asseguram a **modernidade, o conforto e a segurança** para os motoristas e passageiros, tornando a frota mais alinhada com as normas de ergonomia e eficiência operacional.

A solução não se restringe apenas à aquisição do veículo, mas também à **garantia de uma frota nova**, o que minimiza custos com **manutenção corretiva** e aumenta a **disponibilidade dos veículos** para uso contínuo, refletindo na **otimização dos recursos públicos**. Além disso, o **veículo entregue estará devidamente licenciado e emplacado**, sem quaisquer custos adicionais para a Autarquia, o que facilitará a rápida utilização do mesmo assim que entregue.

Ao final, a contratação dessa solução proporcionará a Autarquia uma frota mais moderna, segura, econômica e eficiente, que contribuirá diretamente para a melhoria do desempenho das suas atividades, aumentando a **capacidade de transporte**, reduzindo custos com manutenção e possibilitando o cumprimento das demandas institucionais com maior agilidade e confiabilidade.

### **6.1 Justificativa para a Aquisição em vez da Locação.**

A decisão pela aquisição do veículo, em detrimento da locação, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/21. Abaixo, destacam-se os principais fatores que justificam essa escolha:

### 1. Custo-Benefício a Longo Prazo

A locação de veículos gera um custo recorrente e contínuo, enquanto a aquisição representa um investimento fixo com maior previsibilidade financeira. Ao longo da vida útil dos veículos, a compra se torna mais vantajosa, evitando despesas mensais e encargos administrativos associados à locação.

Foi realizada uma pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em páginas de outros órgãos, onde foram analisadas três contratações de locação de veículos similares. O levantamento apontou um custo médio anual de **R\$ 77.156,00** por veículo alugado, enquanto o valor estimado para aquisição do mesmo veículo é de **R\$ 128.229,96**. Considerando um período médio de uso de **5 anos**, a locação resultaria em um custo total de **R\$ 385.780,00**, valor **três vezes superior** ao da compra. Abaixo a planilha de preços com referência de locações.

Editais de Locação no PNCP e pesquisas públicas				
Descrição	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS PE-nº04/2025	PREFEITURA DE ARACRUZ - PE nº02/2025	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PE nº01/2025	Média anual
Locação de veículo automotor tipo picape 0km	Valor mensal= R\$7.211,00	Valor mensal= R\$ 3.428,00	Valor mensal= R\$8.650,00	R\$ 77.156,00
	Valor anual= R\$86.532,00	Valor anual= R\$ 41.136,00	Valor anual= R\$ 103.800,00	
Links para acesso	<a href="https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html">https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html</a>	<a href="https://www.aracruz.es.gov.br/licitacao/s0022025-contratacao-de-empresa-prestadora-de-servicos-de-locacao-de-veiculos-tipo-pick-up-sem-motorista-com-a-finalidade-de-suprir-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude-atraves-de-siste">https://www.aracruz.es.gov.br/licitacao/s0022025-contratacao-de-empresa-prestadora-de-servicos-de-locacao-de-veiculos-tipo-pick-up-sem-motorista-com-a-finalidade-de-suprir-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude-atraves-de-siste</a>	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2025/1</a>	

### 2. Disponibilidade Permanente

A aquisição garante a disponibilidade contínua dos veículos para a Administração, sem riscos de interrupção por vencimento de contratos, necessidade de renovações ou reajustes de preços. Isso assegura maior autonomia e previsibilidade na execução das atividades operacionais.

### 3. Redução de Burocracia e Dependência de Fornecedores

A locação exige processos administrativos periódicos para renovação contratual, aditamentos e gestão de fornecedores, além de eventuais problemas com prazos e qualidade do serviço prestado. Com a compra, a Autarquia evita essas burocracias, garantindo maior controle sobre sua frota.

### 4. Evita Limitações Contratuais

Contratos de locação podem impor restrições quanto ao uso dos veículos, quilometragem e manutenções, o que pode comprometer a operacionalidade das Secretarias. A posse própria elimina essas limitações, permitindo que os veículos sejam utilizados conforme as necessidades da Administração.

5. Valorização do Patrimônio Público

A aquisição dos veículos agrega valor ao patrimônio, permitindo sua depreciação contábil e eventual alienação futura. Na locação, os valores pagos não retornam como ativos patrimoniais, representando apenas uma despesa contínua.

6. Maior Eficiência e Sustentabilidade

Com a aquisição de veículos 0km, o SAMAE reduz custos com manutenção corretiva e ganha em eficiência energética, garantindo menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, em conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade.

Conclusão

Diante dos fatores apresentados e da análise dos custos de locação comparados à aquisição, **a compra do veículo se revela a opção mais vantajosa** para o SAMAE, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e autonomia no uso dos bens adquiridos.

**7. Estimativa do Valor da Contratação:**

**As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.**

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unid. De medida	Valor unitário médio	Valor médio total
1	<p><b>Veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla automática</b>, destinado ao transporte de pessoal e cargas leves, com as seguintes características mínimas:</p> <p><b>1. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ano de fabricação:</b> do ano em curso ou posterior.</li> <li>• <b>Capacidade de transporte:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Pessoal:</b> mínimo de <b>01 passageiros e 01 motorista.</b></li> <li>○ <b>Carga útil mínima: 600 kg.</b></li> </ul> </li> <li>• <b>Caçamba:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Volume mínimo de <b>800</b></li> </ul> </li> </ul>	01	Unid	R\$ 107.410,00	R\$ 107.410,00

litros.

- **Protetor de caçamba original de fábrica.**
- **Ganchos internos para amarração de carga.**

**2. Motorização e Transmissão:**

- **Motor bicomustível (gasolina/etanol).**
- **Cilindrada mínima de 1.200 cm<sup>3</sup>.**
- **Potência mínima de 98 cv.**
- **Torque mínimo de 13 kgfm.**
- **Sistema de injeção eletrônica direta de combustível para maior eficiência energética.**
- **Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas.**
- **Tração dianteira 4x2.**

**3. Dimensões e Estrutura:**

- **Comprimento total mínimo: 4.400 mm.**
- **Largura mínima: 1.700 mm.**
- **Altura mínima: 1.550 mm.**
- **Entre-eixos mínimo: 2.700 mm.**

**4. Suspensão, Direção e Pneus:**

- **Suspensão dianteira independente do tipo**

**McPherson.**

- **Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas ou Suspensão tipo braços triangulares, roda tipo independente e molas helicoidal originais de fábrica.**
- **Direção elétrica progressiva ou hidráulica.**
- **Pneus no mínimo 195/60 R15 ou superiores.**
- **Rodas em aço ou liga leve, conforme versão de fábrica.**
- **Estepe de tamanho convencional.**

**5. Segurança e Conforto:**

- **Freios ABS**
- **Airbags frontais para motorista e passageiro.**
- **Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.**
- **Protetor de cárter.**

**6. Equipamentos e Tecnologia:**

- **Ar-condicionado digital ou manual original de fábrica.**
- **Jogo de tapetes de borracha.**
- **Ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo de sinalização).**

**7. Garantia:**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km</b>, o que ocorrer primeiro.</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

**Valor Global para todos os itens R\$107.410,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e dez reais).**

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Informo que **não será necessário o parcelamento da solução**, uma vez que a **aquisição será de apenas um veículo utilitário**, dentro das especificações e condições estabelecidas.

A contratação atende à necessidade de reposição e modernização da frota da **Autarquia**, não havendo a necessidade de fracionamento ou parcelamento, pois o objeto é perfeitamente passível de ser atendido integralmente em uma única operação de fornecimento. A aquisição do veículo, está alinhada com a demanda e é compatível com os recursos disponíveis para a contratação. Dessa forma, a execução do objeto da licitação ocorrerá de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de segmentação, o que simplifica o processo e contribui para a economia de recursos administrativos e operacionais.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

**Para a aquisição do referido item não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o equipamento utilizado para a execução de serviços com mão de obra própria.**

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A contratação de **um veículo utilitário novo, tipo picape cabine simples**, está **totalmente alinhada ao planejamento estratégico da Administração**, com o objetivo de **atender às demandas operacionais** de forma eficiente e segura. O planejamento das Secretarias, no que tange à mobilidade e logística, previu a necessidade de **renovação da frota** para substituir veículos antigos, que já apresentam altos custos de manutenção e estão comprometendo a **eficiência operacional**.

A **aquisição do veículo** está em conformidade com o **Planejamento** das Secretarias, que estabelece como prioridade a melhoria das condições de transporte de equipes e materiais, visando otimizar o desempenho das atividades cotidianas. A escolha de veículo com **características técnicas adequadas** (transmissão mecânica, capacidade de carga mínima de 600 kg, motorização bicomcombustível e outros itens de segurança e conforto) reflete a **necessidade de um transporte mais eficiente, econômico e seguro**, que contribua diretamente para a execução das ações planejadas pelas Secretarias.

Além disso, a **aquisição está dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos** para o exercício fiscal. Com isso, a contratação está totalmente **em conformidade com o planejamento financeiro e estratégico das Secretarias**, garantindo que a solução proposta esteja em perfeita sintonia com os objetivos de **melhoria da logística e atendimento das demandas institucionais** de maneira otimizada e dentro das capacidades orçamentárias da autarquia.

**11. Resultados Pretendidos:**

Os resultados esperados com a **aquisição do veículo utilitário novo**, tipo **picape cabine simples**, são:

- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com a renovação da frota, espera-se uma melhoria significativa na **agilidade e segurança** dos deslocamentos das equipes e no transporte de materiais e equipamentos, o que contribui para uma execução mais eficaz das atividades das Secretarias Autárquica de Serviços e Tratamento e Planejamento.
- **Redução de Custos de Manutenção:** A aquisição de veículo novo resultará em uma **diminuição nos gastos com manutenção corretiva e reparos**, uma vez que os veículos atuais, devido à idade e ao desgaste, geram despesas consideráveis. Com a frota renovada, espera-se uma **redução nos custos operacionais**, melhorando a alocação de recursos financeiros.
- **Aumento da Disponibilidade da Frota:** Com a modernização da frota, a **disponibilidade dos veículos será maior**, uma vez que veículos novos apresentam menor probabilidade de quebras inesperadas. Isso garantirá maior **capacidade de resposta** das Secretarias frente às suas demandas, sem interrupções causadas por problemas mecânicos.
- **Melhoria na Segurança:** A aquisição de veículos com **sistemas de segurança modernos**, como **freios ABS e airbags**, proporcionará maior **segurança** para os motoristas e passageiros, minimizando o risco de acidentes e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro.
- **Maior Conforto para os Usuários:** Os novos veículos, com **ar-condicionado**, e outras características de conforto, proporcionarão um transporte mais agradável e produtivo para as equipes que utilizam os veículos, garantindo maior conforto durante os deslocamentos.
- **Cumprimento das Demandas Institucionais:** Com os veículos renovados, será possível atender de maneira mais eficiente e eficaz as **demandas operacionais da Administração**, garantindo a execução de serviços essenciais com maior qualidade, rapidez e segurança.

Esses resultados irão refletir diretamente na melhoria da **qualidade dos serviços prestados a população**, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais da autarquia.

#### **12. Providências a serem Adotadas:**

Para a aquisição em questão, existem no SAMAE servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos materiais, não sendo necessário treinamento dos mesmos.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

#### **13. Possíveis Impactos Ambientais:**

A aquisição de um veículo utilitário novo, tipo **picape cabine simples**, pode gerar alguns **impactos ambientais**, tanto positivos quanto negativos. A seguir, detalham-se os principais aspectos:

**Impactos Positivos:**

- **Redução das Emissões de Poluentes:** A escolha por veículos **novos e modernos** com **motorização bicomustível (gasolina/álcool)** contribui para a **redução das emissões de gases poluentes**, pois os motores mais modernos atendem a **exigências ambientais** mais rígidas. Comparados aos veículos antigos, esses modelos emitem **menos CO2** e **partículas finas**, resultando em um **menor impacto ambiental**.
- **Maior Eficiência no Consumo de Combustível:** Os veículos adquiridos, com **tecnologia de transmissão mecânica** e sistemas de **eficiência energética** aprimorados, têm um **desempenho superior no consumo de combustível**, resultando em **menor gasto de recursos naturais** e uma **redução das emissões de poluentes** associadas ao consumo excessivo de combustível.
- **Redução da Poluição Sonora:** Os veículos novos têm motores mais silenciosos e sistemas de **isolamento acústico** mais eficiente, o que pode contribuir para a **redução da poluição sonora** nas áreas urbanas e de operação, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável para os motoristas e moradores das áreas de circulação.

**Impactos Negativos:**

- **Geração de Resíduos na Produção dos Veículos:** A fabricação de veículos novos gera a **utilização de matérias-primas** e **geração de resíduos industriais** como plásticos, metais e outros materiais. Apesar dos avanços na indústria automobilística, a produção de novos veículos ainda envolve a **extração de recursos naturais** e o uso de **energia** em processos industriais que podem gerar **poluição e consumo excessivo de recursos**.
- **Consumo de Recursos Naturais para a Produção:** A produção de novos veículos implica no **uso intensivo de recursos naturais** como ferro, alumínio e petróleo, impactando diretamente o meio ambiente com a **extração desses materiais**. Além disso, o processo de fabricação exige grande **consumo de energia elétrica**, o que, dependendo da fonte de geração de energia, pode contribuir para **emissões de gases de efeito estufa**.
- **Emissões durante o Transporte dos Veículos:** O transporte dos veículos desde a fábrica até o destino final também gera **emissões de CO2** devido ao uso de **veículos de carga** para o transporte. Embora essas emissões sejam menores em comparação com a operação de veículos antigos, ainda representam um impacto ambiental durante a **logística de entrega**.

**Medidas Mitigadoras:**

- **Manutenção Regular e Eficiência Operacional:** A **manutenção preventiva** dos veículos, assegurando que permaneçam operando com **máxima eficiência**, evitará **emissões excessivas** e

reduzirá o impacto ambiental das operações, contribuindo para um **uso mais racional de combustíveis** e prolongando a vida útil dos veículos.

- **Adoção de Boas Práticas Operacionais:** As práticas operacionais relacionadas ao uso dos veículos, como a **condução econômica** e o **uso responsável de combustíveis**, contribuirão para a **redução de emissões** durante a operação diária, diminuindo o impacto ambiental geral.

Essas medidas mitigadoras visam **minimizar os impactos negativos** associados à aquisição de novos veículos, ao mesmo tempo em que **potencializam os benefícios ambientais** resultantes da renovação da frota, alinhando a solução com **práticas sustentáveis** e a **responsabilidade ambiental**.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO:**

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

#### **15. Declaração de Viabilidade:**

A presente contratação foi analisada sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, demonstrando-se **viável e necessária** para atender às demandas da **Autarquia**. A aquisição do **veículo tipo picape cabine simples mecânica** permitirá a melhoria na execução das atividades operacionais, garantindo **eficiência, segurança e confiabilidade** no transporte de equipes e materiais.

Do ponto de vista **técnico**, o veículo selecionado atende aos **requisitos de desempenho, durabilidade e capacidade de carga**, além de possuir **tecnologias modernas** que reduzem custos operacionais e impactos ambientais. A especificação adotada está alinhada com as necessidades da frota e segue os padrões do mercado para esse tipo de automóvel.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação se mostra viável considerando **os custos de aquisição em relação à vida útil dos veículos**, além da **redução de despesas com manutenção corretiva** e consumo de combustível em comparação com veículos mais antigos. A pesquisa de mercado realizada indica que há fornecedores capacitados para atender a demanda dentro das condições estabelecidas.

Quanto à **viabilidade operacional**, a aquisição do veículo **atenderá diretamente às necessidades de transporte das Secretarias**, permitindo a realização de serviços de forma ágil e eficiente. A substituição ou ampliação da frota garantirá **melhores condições de trabalho para as equipes e redução de riscos operacionais**, assegurando maior produtividade e segurança.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **é plenamente viável e justificável**, sendo essencial para a continuidade e aprimoramento das atividades desempenhadas pela **Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento**.

#### **16. Justificativa da Viabilidade:**

A viabilidade da presente contratação está fundamentada em **critérios técnicos, econômicos e operacionais**, que demonstram que a aquisição do **veículo 0km, tipo picape cabine simples mecânica** é a solução mais adequada para atender às demandas da Administração.

- Viabilidade Técnica

O veículo especificado foi escolhido com base em **requisitos técnicos adequados à natureza das atividades desempenhadas**, contemplando:

- **Capacidade de transporte** de equipe e materiais, com espaço adequado para **um passageiro e um motorista**, além de **capacidade mínima de carga de 600 kg**.
- **Motorização bicomcombustível (gasolina/álcool)**, que possibilita **versatilidade e economia no abastecimento**, reduzindo custos operacionais.
- **Segurança aprimorada**, incluindo **freios ABS e airbags**, garantindo melhores condições para os condutores.

- Viabilidade Econômica

A aquisição do veículo novo se justifica pela **relação custo-benefício favorável** em comparação com alternativas como manutenção de veículos antigos ou locação. Considerando:

- **Redução de custos com manutenção**, pois veículos novos possuem garantia de fábrica, o que evita despesas frequentes com reparos corretivos.
- **Menor consumo de combustível**, devido à eficiência dos motores modernos, que apresentam melhor desempenho energético.
- **Valorização da frota pública**, permitindo um planejamento de longo prazo para substituição e renovação, reduzindo custos com depreciação e reparos inesperados.
- **Pesquisa de mercado demonstrando a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros estabelecidos**, garantindo que a aquisição será realizada dentro dos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública.

- Viabilidade Operacional

A aquisição do veículo atende às necessidades das **duas Secretarias**, garantindo maior eficiência nas atividades desempenhadas. Com a nova frota:

- **Haverá maior agilidade e segurança nas operações**, especialmente no transporte de equipes e equipamentos essenciais para execução dos serviços.
- **A disponibilidade de veículos será otimizada**, reduzindo o tempo de inatividade causado por falhas mecânicas e garantindo continuidade das operações.
- **A padronização da frota possibilitará melhor controle de manutenção e logística**, evitando improvisações e reduzindo riscos operacionais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Dessa forma, considerando todos os aspectos mencionados, **a presente contratação é plenamente viável e recomendável**, sendo a solução mais eficiente, econômica e segura para suprir as necessidades da administração.

**17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:**

Dia 20/09/2.025

**Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 2.025**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Marcos Paulo Risseto Alves Bueno**  
**Secretario Autárquico de Serviços e Tratamento**

**Mario Antônio Zaia**  
**Superintendente do SAMAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SAMAE nº 1213 /2.025

Requisição nº 003334/2.025

**Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica**, destinados ao uso das **Secretarias Autárquicas de Serviços e Tratamento e Planejamento**, com o objetivo de otimizar as atividades operacionais, garantir maior eficiência no transporte de equipes e materiais e assegurar melhores condições de segurança e mobilidade.

O veículo deverá atender às **especificações técnicas mínimas** estabelecidas neste documento, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as necessidades da administração pública. A aquisição será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

**1.1. Especificações e quantidades e valores unitários estimados**

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$.
1	01	Unid.	<p><b>Veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples automática</b>, destinado ao transporte de pessoal e cargas leves, com as seguintes características mínimas:</p> <p><b>1. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ano de fabricação:</b> do ano em curso ou posterior.</li> <li>• <b>Capacidade de transporte:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Pessoal:</b> mínimo de <b>01</b> passageiros e <b>01</b> motorista.</li> <li>○ <b>Carga útil mínima:</b> <b>600 kg.</b></li> </ul> </li> <li>• <b>Caçamba:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Volume mínimo de <b>800 litros.</b></li> <li>○ <b>Protetor de caçamba original de fábrica.</b></li> <li>○ <b>Ganchos internos para amarração de carga.</b></li> </ul> </li> </ul> <p><b>2. Motorização e Transmissão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motor bicomustível (gasolina/etanol).</b></li> <li>• <b>Cilindrada mínima de 1.200 cm<sup>3</sup>.</b></li> <li>• <b>Potência mínima de 98 cv.</b></li> <li>• <b>Torque mínimo de 13 kgfm.</b></li> <li>• <b>Sistema de injeção eletrônica direta de combustível para maior eficiência</b></li> </ul>	R\$ 107.410,00	R\$ 107.410,00

		<p>energética.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Transmissão mecânica</b>, com no mínimo 5 <b>marchas</b>.</li> <li>• <b>Tração dianteira 4x2</b>.</li> </ul> <p><b>3. Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Comprimento total mínimo: 4.400 mm</b>.</li> <li>• <b>Largura mínima: 1.700 mm</b>.</li> <li>• <b>Altura mínima: 1.550 mm</b>.</li> <li>• <b>Entre-eixos mínimo: 2.700 mm</b>.</li> </ul> <p><b>4. Suspensão, Direção e Pneus:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Suspensão dianteira independente do tipo McPherson</b>.</li> <li>• <b>Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas ou Suspensão tipo braços triangulares, roda tipo independente e molas helicoidal originais de fábrica</b>.</li> <li>• <b>Direção elétrica progressiva ou hidráulica</b>.</li> <li>• <b>Pneus no mínimo 195/60 R15 ou superiores</b>.</li> <li>• <b>Rodas em aço ou liga leve, conforme versão de fábrica</b>.</li> <li>• <b>Estepe de tamanho convencional</b>.</li> </ul> <p><b>5. Segurança e Conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Freios ABS</b></li> <li>• <b>Airbags frontais para motorista e passageiro</b>.</li> <li>• <b>Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes</b>.</li> <li>• <b>Protetor de cárter</b>.</li> </ul> <p><b>6. Equipamentos e Tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ar-condicionado digital ou manual original de fábrica</b>.</li> <li>• <b>Jogo de tapetes de borracha</b>.</li> <li>• <b>Ferramental básico</b> (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo de sinalização).</li> </ul> <p><b>7. Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro</b>.</li> </ul>		
TOTAL		R\$107.410,00		

## 1.2. Histórico médio de consumo

Informamos que não possuímos histórico de consumo recente, sendo a última compra realizada em 2022, conforme processo licitatório nº 2022/000643, pregão presencial nº 07/2022.

### 1.3. Da natureza do objeto

1.3.1-Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.3.2-Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **modernizar, otimizar e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia**, por meio da aquisição de **um veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica**. Esse veículo será fundamental para a execução das atividades administrativas e operacionais, possibilitando maior eficiência no deslocamento de equipes e materiais essenciais para o desempenho das funções institucionais das Secretarias.

### ➤ Necessidade e Interesse Público

A aquisição do veículo automotor revela-se essencial para o adequado cumprimento das atribuições institucionais Autarquia, assegurando a mobilidade segura e eficiente imprescindível à execução de serviços, ao atendimento de demandas logísticas e ao suporte de outras unidades administrativas. A garantia de transporte adequado de materiais e equipes configura fator determinante para a continuidade e a otimização da eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

A presente contratação encontra sua justificativa na necessidade premente das Secretarias em dispor de veículos automotores compatíveis com o desempenho de suas atividades essenciais, visando à otimização dos serviços públicos. Tal necessidade visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme o **artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, e está alinhada ao princípio da eficiência, conforme disposto no **artigo 5º da mesma lei**.

### ➤ Economia e Sustentabilidade

A aquisição de veículos novos configura medida de economicidade a longo prazo, considerando a prospecção de redução dos custos inerentes à manutenção corretiva e ao consumo de combustível, em comparação com veículos de tecnologia pretérita. Adicionalmente, a opção por modelos novos contribui para a sustentabilidade ambiental, em virtude da superior eficiência energética e da minimização da emissão de poluentes, em consonância com o **artigo 11, incisos I, III e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21**, que preconizam a obtenção da maior vantagem para a Administração Pública, considerada a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, bem como a eficiência na contratação. A busca pela vantajosidade econômica, outrossim, encontra fundamento no princípio da economicidade, previsto no **artigo 5º da referida lei**.

### ➤ Justificativa para Compra em Substituição à Locação

A decisão pela aquisição do veículo, em detrimento da locação, fundamenta-se na análise da essencialidade e da previsibilidade da utilização do veículo para o desenvolvimento contínuo das atividades das Secretarias. A compra revela-se mais vantajosa economicamente quando considerada a necessidade de uso constante, assegurando a disponibilidade da frota e evitando os gastos recorrentes característicos dos contratos de locação. Tal escolha observa os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no **artigo 5º da Lei nº 14.133/21**.

## Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de **um veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica** é uma **medida necessária, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente**, garantindo melhores condições de trabalho, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pela Administração. Além disso, a contratação atende integralmente aos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando **transparência, legalidade e eficiência** na gestão pública.

### 2.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica**, que serão incorporados à frota do SAMAE, visando atender às demandas logísticas e operacionais do órgão. A escolha por veículos utilitários desse porte fundamenta-se na **necessidade de transportar equipes e materiais com segurança, eficiência e agilidade**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

#### ➤ Adequação Técnica e Funcionalidade da Solução

A solução almejada consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor que atendam às especificações técnicas e funcionais detalhadas no presente Termo de Referência. Tais especificações são imprescindíveis para garantir que os veículos sejam adequados ao uso nas atividades da Autarquia, otimizando o transporte de pessoal e materiais de forma segura e eficiente, em atendimento ao disposto no **artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, que estabelece o planejamento como fase inicial da licitação considerando a necessidade da contratação.

#### ➤ Benefícios da Aquisição e Economia para a Administração

A aquisição do veículo propiciará benefícios operacionais significativos para as Secretarias, conferindo maior agilidade e autonomia no desenvolvimento de suas atribuições institucionais. Sob a perspectiva econômica, a compra se justifica pela redução dos custos a longo prazo, em comparação com a locação ou a manutenção de veículos inadequados, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido no **artigo 5º da Lei nº 14.133/21**.

#### ➤ Processo de Contratação e Conformidade Legal

A aquisição será realizada mediante processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla concorrência e transparência, conforme previsto no **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021**.

O fornecimento do veículo deverá respeitar todos os requisitos técnicos e normativos vigentes, incluindo normas de segurança veicular, padrões ambientais e regulamentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

## Conclusão

A solução proposta, que consiste na aquisição de **um veículo utilitário novo, tipo picape cabine simples com transmissão mecânica**, representa a **alternativa mais viável e vantajosa para a**

Administração Pública, pois:

- **Assegura eficiência, economicidade e segurança** nas operações das Secretarias;
- **Reduz custos operacionais e de manutenção**, garantindo **maior disponibilidade do veículo para uso contínuo**;
- **Atende plenamente às necessidades institucionais do órgão**, proporcionando **melhores condições de trabalho para os servidores públicos**;
- **Está em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, garantindo **planejamento, transparência, sustentabilidade e vantajosidade na contratação**.

Dessa forma, a aquisição do veículo é uma decisão **tecnicamente fundamentada, economicamente viável e juridicamente respaldada**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma **eficiente e responsável** para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

### **3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1 –Será adotado o Pregão Eletrônico.**

##### **3.1.1 - Justificativa para adoção do Pregão Eletrônico**

A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação para a aquisição do veículo utilitários tipo picape cabine dupla automática justifica-se com base nos princípios da **eficiência, economicidade, ampla concorrência e transparência**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

#### **1. Adequação à Lei nº 14.133/2021**

O veículo a ser adquiridos é considerado bem comum, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido no edital, conforme a definição de bens e serviços comuns prevista no **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21**. Deste modo, o Pregão Eletrônico se configura como a modalidade licitatória adequada e preferencial, em observância ao disposto no **artigo 29 da mesma lei**, que determina a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo edital.

#### **2. Maior Competitividade e Ampla Participação**

A utilização do Pregão Eletrônico expande a possibilidade de participação de fornecedores de diversas localidades geográficas, fomentando a competitividade entre os licitantes e, por conseguinte, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Este procedimento corrensponde com os princípios da transparência e da igualdade, previstos no **artigo 5º da Lei nº 14.133/21**.

#### **3. Economicidade e Vantajosidade**

O Pregão Eletrônico, em sua essência, possibilita a obtenção de preços mais competitivos em razão da disputa aberta entre os participantes, contribuindo diretamente para a economicidade da contratação, em consonância com o princípio da economicidade, previsto no **artigo 5º da Lei nº 14.133/21**.

#### **4. Maior Transparência e Segurança Jurídica**

O Pregão Eletrônico, por ser realizado em plataforma digital, garante rastreabilidade das ações,

publicidade dos atos e maior controle social, atendendo aos princípios dispostos no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

O uso da ferramenta eletrônica reduz a possibilidade de falhas e interferências indevidas no certame, garantindo um processo seguro, auditável e conforme às boas práticas de governança pública.

## **5. Agilidade e Desburocratização**

O Pregão Eletrônico proporciona um processo licitatório mais célere e com menor grau de burocracia, otimizando os prazos e os custos administrativos inerentes ao procedimento, o que se alinha ao princípio da eficiência, conforme preconizado no **artigo 5º da Lei nº 14.133/21**.

### *Conclusão*

Diante dos aspectos mencionados, a adoção do Pregão Eletrônico é a alternativa mais adequada para a aquisição do veículo, pois:

- Atende ao enquadramento legal como bem comum, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Proporciona maior competitividade e participação de fornecedores de diferentes regiões;
- Garante economicidade, promovendo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública;
- Assegura transparência, rastreabilidade e redução de riscos jurídicos;
- Confere agilidade ao procedimento, reduzindo prazos e custos administrativos.

Assim, a escolha dessa modalidade está plenamente justificada, garantindo uma contratação eficiente, vantajosa e transparente para o interesse público.

## **3.2 Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP).**

**3.2.1** - Será adotada participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), sendo o valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item.

## **3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).**

**3.3.1** – Para esta aquisição, não haverá necessidade de visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns.

## **3.4 - Consórcios**

**3.4.1**- Será admitida a participação de consórcios.

## **3.5- Cooperativas**

**3.5.1**- Será admitida a participação de cooperativas.

## **3.6 – Subcontratação**

**3.6.1** - Para a presente contratação de bens de consumo de materiais serem adquiridos nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos já realizados por parte do SAMAE.

## **3.7 - Agrupamento de itens em lotes**

Esta aquisição se dará exclusivamente por menor preço global, visando à ampla participação de licitantes.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

### **4.1 - Documentos Adicionais**

**4.1.1** – Para esta licitação não será exigido documentos adicionais.

### **4.2 – Amostras**

**4.2.1** - Para esta licitação não serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

**4.3 - Prova de Conceito**

**4.3.1** - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

**4.4 - Carta de Solidariedade**

**4.4.1** - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

**4.5 - Garantia de Proposta**

**4.5.1** - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo de entrega/execução**

**6.1.1** - Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

**6.2.1** As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

**6.2.2.** - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**6.2.3** - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

**6.3. Garantia de execução do contrato**

**6.3.1** - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

**6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.**

**6.4.1** Os itens adquiridos devem vir com garantia de fábrica conforme especificações técnicas do produto e devida legislação vigente.

**7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes**

**7.1 Da contratada:**

**7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:**

**a)** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

**b)** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**c)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**d)** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

**e)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## **7.2 Da contratante**

### **7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8 – Do Contrato**

**8.1** –Para esta Licitação, o método de contratação será por meio do Pregão Eletrônico.

**8.1.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **8.2 Gestão e Fiscalização**

### **8.2.1 Gestor:**

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: [diretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:diretoria@samaemogiguacu.com.br)

**8.2.1.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**8.2.1.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.1.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.1.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.1.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.3 Fiscal:**

Nome: Marcelo Teodoro

Cargo: Chefe do Setor de Transporte

E-mail: [transporte@samaemogiguacu.com.br](mailto:transporte@samaemogiguacu.com.br)

**8.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**8.3.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2** Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias

**9.2.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.1.1** o prazo de validade;

**9.2.1.2** a data da emissão;

**9.2.1.3** os dados do Contrato ou Registro de Preços e do órgão contratante;

**9.2.1.4** o período respectivo de execução da Ata;

**9.2.1.5** o valor a pagar; e

**9.2.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

**9.2.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3** - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.3.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.3.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.3.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato ou registro de preços.

**9.4** O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

64 – 041807-1751250072.579 – 44905200

## **11 - DO VALOR ESTIMADO**

**11.1** O valor máximo estimado será de **R\$ 107.410,00** (Cento e sete mil, quatrocentos e dez reais) sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

## **12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: [cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br)

**Mogi Guaçu, 06 de Agosto de 2.025.**

Marcelo Teodoro

Chefe do Setor de Transporte

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2.025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Qtidade	Unid	Marca	Valor unit.	Valor total
<u>1</u>	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MANUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, E.T.P. E TERMO DE REFERENCIA	<u>1</u>	<u>Unid.</u>		R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 30 dias

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1213/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS AUTÁRQUICAS DE SERVIÇOS E TRATAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAIS E ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MOBILIDADE.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS AUTÁRQUICAS DE SERVIÇOS E TRATAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAIS E ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MOBILIDADE.**

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS AUTÁRQUICAS DE SERVIÇOS E TRATAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAIS E ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MOBILIDADE.	un	1		R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 1213/2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**  
**(art. 92, IV)**

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1. PREÇO:

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 30 (trinta) dias.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 Gestor: ...../Gestor Substituto

11.2 Fiscal: ...../Fiscal Substituto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

**12.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
  - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

**13.1** É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental

ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**14.1** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

**CONTRATADA:**

**ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):**.../2.025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS AUTÁRQUICAS DE SERVIÇOS E TRATAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAIS E ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E MOBILIDADE.**

**ADVOGADO(S) / N° OAB/email<sup>3</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Processo nº 1213/2025**

**1) *DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO***

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....,

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal  
da empresa**)

**3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....

**DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal  
da empresa**)

**4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº.....,  
**DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

